

ALVALADE

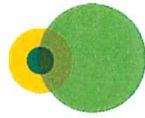
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 173/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
2. O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento de todas as instalações da Freguesia de Alvalade;
3. Neste sentido, foi celebrado, a 11 de agosto de 2017, o anterior contrato de fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade;
4. O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 anos, cessando a 30 de junho de 2019;
5. A eletricidade é um setor económico em plena concorrência, com vários operadores económicos, pelo que cumpre, assim, lançar novo procedimento de Concurso Público que permita contratualizar o fornecimento de energia para o universo global de instalações e equipamentos da Freguesia de Alvalade pelo prazo de 12 meses;
6. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, sobre a qual incidiu a Proposta n.º 422/2017;
7. O encargo com o fornecimento em causa, tendo em conta o preço base de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), a que acresce IVA, fixado em função da estimativa em anexo, tem cabimento na económica 02.02.01.02.00 das orgânicas 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 09.00.00 do orçamento em vigor,



ALVALADE

Junta de Freguesia

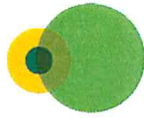
conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- a) 2019: 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros);
- b) 2020: 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros);

8. O procedimento a lançar não deve prever a adjudicação por lotes, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, uma vez que, por imperativos funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- 1. Aprovar a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 19/CP/JFA/2019;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com cabimento na económica 02.02.01.02.00 das orgânicas 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 09.00.00 do orçamento em vigor, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla o preço base de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2019: 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros);
 - b) 2020: 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).
- 3. Aprovar, nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento adjudicatório e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público, de harmonia com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º



ALVALADE

Junta de Freguesia

- do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso Público, com a seguinte composição:
 - a) Presidente: João Pedro Santos;
 - b) 1.ª Vogal Efetiva: Joana Vilela, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - c) 2.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
 - d) 1.ª Vogal Suplente: Sara Magalhães,
 - e) 2.ª Vogal Suplente: Ana Teresa Martins.
 6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
 7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
 8. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 6 de maio de 2019.

O Vogal,

Mário Branco